

José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19645	E
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19648	E
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19647	E
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19644	E
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19649	F
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19651	F
José Paulo Pereira	Vila São Manoel	14	€	19646	G
Maria Elisa Naglis	Vila Cidade	00	00	19689	H
Elizabeth de Oliveira Macedo	Loteamento Recanto Pantaneiro	02	13	19610	I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, notifica através da **NOTIFICAÇÃO Nº 5715**, a **Napoleão Trelha** por infringir o artigo **66** da Lei **74/2005 (Obra Abandonada)**, referente ao imóvel no Parcelamento **Bairro Guanandy, quadra 74, lote 03, Inscrição Imobiliária 07.28.014.020-6**.

Pelo presente EDITAL, fica o proprietário acima citado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar a irregularidade, sob pena de multa.

Campo Grande - MS, 20 de novembro de 2020.

Arqª Maiara Teixeira de Moraes

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, notifica através da **NOTIFICAÇÃO Nº 5717**, a **Igreja Palácio de Deus** por infringir o artigo **66** da Lei **74/2005 (Obra Abandonada)**, referente ao imóvel no Parcelamento **Vila Cidade, quadra , lote 00, Inscrição Imobiliária 05.34.003.096-8**.

Pelo presente EDITAL, fica o proprietário acima citado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar a irregularidade, sob pena de multa.

Campo Grande - MS, 20 de novembro de 2020.

Arqª Maiara Teixeira de Moraes

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

EXTRATO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Nº 06/2020

REQUERENTE: FERNANDES & TOMAZONI LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82830/2020-73

ABERTURA: 10/11/2020

ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustível (Posto de Abastecimento de Veículos).

LOCALIDADE: Lote 14A, Quadra 12, Parcelamento Treviso, Bairro Mata do Segredo.

ANÁLISE: USO CONFORME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 02.38.083.002-0

EMISSÃO: 19 de novembro de 2020

VALIDADE: 90 (noventa) dias a partir da emissão

CAMPO GRANDE-MS, 20 de Novembro de 2020.

Luiz Alberto Leite Pereira

Superintendente de Fiscalização e Gestão Urbanística
SUFGU/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 7/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.2.1 Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

1.3 O profissional designado para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com surdez, público-alvo de atuação desse profissional, matriculados em classes de ensino comum das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.4 O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa atuará na sala do ensino comum, em todas as etapas e modalidades, nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, viabilizando o acesso dos alunos com surdez aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares, às atividades didático-

pedagógicas e no apoio à acessibilidade de comunicação e informação.

1.5 Entende-se por aluno com surdez aquele que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo, por meio de experiências visuais, e manifesta a própria cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa.

1.6 A presença, em sala de aula e em outros ambientes educacionais, do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, é importante para que os alunos com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, tenham acesso aos conteúdos escolares, com vistas à melhoria do atendimento e ao respeito à diversidade linguística e sociocultural.

1.7 O presente processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão atribuições do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa:

- acompanhar os alunos com surdez, na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, com vistas a viabilizar-lhes o acesso aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares, sob a orientação do professor regente, por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assegurando-lhes o direito linguístico, além da disponibilização de recursos de acessibilidade ao público que atender no período de trabalho;
- promover a interação e a integração do aluno, na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino e em eventos externos promovidos pela escola e pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- organizar as estratégias e os recursos para a elaboração do Plano Educacional Individualizado, conforme Lei n. 13.146/2015, e/ou Plano de Desenvolvimento Individual e Escolar, conforme Decreto n. 10.502/2020, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, em conjunto e de acordo com orientação do professor regente;
- registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções, das adequações didático-pedagógicas e dos resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo;
- compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e de demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, tais quais assessorar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno, tanto na unidade de ensino quanto em atividades escolares externas;
- participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação, consoante disposto nas atribuições previstas na Resolução SEMED n. 188/2018/SEMED e outras que se fizerem necessárias;
- ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, colaborar na utilização destes recursos, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover a aprendizagem, autonomia, participação e comunicação.
- frequentar cursos de Libras - língua portuguesa, oficinas e palestras na área da educação de alunos com surdez para aperfeiçoamento profissional;
- participar de projetos, na unidade de lotação, para apoiar na difusão de Libras - língua portuguesa, no ambiente de ensino, e favorecer a inclusão do aluno com surdez;
- atender, prioritariamente, aos alunos com surdez, mas esse atendimento pode se estender aos demais alunos público-alvo da educação especial matriculados na mesma turma, conforme previsto na Resolução SEMED n. 188/2018.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em três etapas:

- inscrição - de caráter eliminatório;
- prova de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- prova prática - de caráter eliminatório.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- ser graduado na área da educação com licenciatura plena;
- possuir especialização lato sensu na área da educação especial;
- possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme item 1.2 do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC, ou ter concluído curso de graduação Letras/Libras ou curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;
- não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros, lives e outros que se fizerem necessários oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED.

5. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa	20 + cadastro reserva	20h

5.1 O profissional tradutor intérprete de Libras - língua portuguesa, considerado apto para o exercício da função, poderá ser lotado com carga horária de até 20h/a semanais.

5.2 O candidato que mora nas localidades das escolas do campo, classificados no número de vagas ofertadas neste Edital, terá preferência às vagas, desde que declarado na ficha de inscrição e comprovado, por meio de comprovante de residência, obrigatoriamente no nome do candidato, conforme especificado no subitem 6.3, letra g).

5.3 Nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed, preencher a ficha de inscrição, nos dias 24 e 25 de novembro de 2020, e enviar o comprovante para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com, com os documentos digitalizados, conforme especificações seguintes:

- a) comprovante de inscrição;
- b) documentos comprobatórios de formação inicial;
- c) certificado de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- d) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme item 1.2 do Parecer/CME/CG/MS n. 78/2019;
- e) comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC, ou ter concluído curso de graduação Letras/Libras ou curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- f) certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral da zona eleitoral competente, apenas no caso de candidato que exerce a função de mesário;
- g) comprovante de residência, obrigatoriamente no nome do candidato, tais quais contas de água, de energia, de telefone, fatura do cartão de crédito ou correspondência bancária, apenas para os candidatos que concorrerem às vagas das escolas do campo
- h) um dos documentos de identidade especificados no subitem seguinte.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.3.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com, em formato de arquivo PDF, no ato da inscrição, que será nos dias 24 e 25 de novembro de 2020.

6.4 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, ficam reservados 10% e 3%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

6.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

6.6 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.7 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de negro ou de índio, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.8 Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.9 Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

6.12 Os candidatos que se declararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante anexo III a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, com a comissão designada para essa finalidade.

6.13 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na prova prática.

6.14 Os candidatos que se declararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

6.15 No ato da inscrição, os candidatos que se declararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.18 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas

quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

6.19 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.20 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.21 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

6.22 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a prova prática, conforme item 8, e para a prova de títulos, item 9 deste Edital.

7.2 O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, com o comprovante de inscrição que foi enviado para o e-mail do candidato no ato da inscrição, com a cópia dos documentos solicitados, para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com, e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

7.4 O candidato enviará os documentos citados para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com, os quais serão examinados e quantificados por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

7.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.6 O local para entrega dos títulos e realização da prova prática será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 Participarão da prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.2 A prova prática será realizada em janeiro de 2021, com data a ser informada, posteriormente, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 minutos, munido dos documentos originais e cópias dos títulos, de acordo com o item 9 e anexo I a este Edital, e materiais necessários aos procedimentos de biossegurança individual.

8.4 A prova prática será realizada em duas etapas:

- a) tradução e interpretação simultânea de Libras - língua portuguesa, oral, de um vídeo sinalizado, sendo considerado apto ou inapto;
- b) tradução e interpretação simultânea de língua portuguesa - Libras, de um áudio, sendo considerado apto ou inapto.

8.5 A prova prática, realizada na forma de tradução e interpretação simultânea de Libras - língua portuguesa e língua portuguesa - Libras, será individual, acompanhada por uma banca examinadora, e filmada, para posterior avaliação.

8.6 Serão aprovados nesta prova prática somente os candidatos que forem considerados aptos nas duas que a compõem.

8.7 Serão eliminados do certame os candidatos que não forem considerados aptos em pelo menos uma das duas etapas da prova prática.

8.8 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aptos na prova prática.

8.9 O resultado da prova prática será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova prática terá dois dias úteis, depois da publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.11 Para interpor recurso contra o resultado da prova prática, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Participarão da prova de títulos os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, com convocação para a entrega de títulos e realização da prova prática.

9.2 As cópias dos títulos serão entregues na mesma data da aplicação da prova prática, em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, escrito de forma legível e com os originais, os quais serão conferidos, no momento da entrega, quais sejam:

a) comprovante de experiência de trabalho, máximo 48 meses, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por declaração da direção escolar, conforme especificações seguintes:

I) por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, emitida pela unidade escolar ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados que comprovem experiência de trabalho de tradutor-intérprete de Libras em sala de aula, direcionada especificamente ao atendimento dos alunos com surdez, na educação básica da rede pública estadual ou municipal, o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do diretor escolar;

II) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu;

III) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu.

9.3 Os títulos, conforme especificado no subitem 9.2, incisos II) e III), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

9.4 Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este edital.

9.5 A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

9.6 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov/semmed.

9.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de títulos terá um dia útil, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

9.8 Para interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este edital, e enviar para o e-mail psstilssemmed2020@gmail.com.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação final dar-se-á a partir da somatória dos pontos obtidos pelo candidato, na prova de títulos, desde que seja considerado apto na prova prática.

10.2 A relação dos candidatos classificados, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
- b) mais idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 11.1, letra a);
- c) candidato que tenha desempenhado a função de mesário, nas duas últimas eleições, comprovado no ato da inscrição.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e o processo seletivo terá validade de um ano, e pode ser prorrogável por mais um ano.

12.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande -MS.

12.3 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

12.4 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ser remanejado, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, para garantir o atendimento aos alunos com surdez.

12.5 São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

12.5.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed.

13 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

13.1 O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) quando houver licença médica superior a trinta dias corridos ou de forma intercalada ou por qualquer motivo, inclusive licenças, exceto acidente em serviço;
- e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa for transferido para outra rede de ensino, e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;

13.2 No caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, esse profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera, entretanto, se não lhe for de interesse em ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

15.3 O não cumprimento a alguma normatização disposta neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

15.4 A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

15.5 Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

15.6 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I AO EDITAL N. 7/2020

PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: _____

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		N. TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMA	OBTIDO
1	Experiência de trabalho específico na função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, na educação básica da rede pública ou instituições especializadas com, no mínimo, 12 meses de efetivo trabalho; para cada período de 12 meses, a pontuação será de 10 pontos, limitada a 48 meses.		10 (POR 12 MESES)	40	
2	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado, na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatório haver o apostilamento de Haia.	1	35	35	
3	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatória a apresentação do apostilamento de Haia.	1	25	25	
TOTAL DE TÍTULOS				100	

CAMPO GRANDE, ___/___/___

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DA PROVA DE TÍTULOS

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos

requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Destaque

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.7/2020
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO SITE: www.campogrande.ms.gov.br
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO II AO EDITAL N. 7/2020

DECLARAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, CPF n. _____, matrícula n. _____, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Edital n. 7/2020, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, declaro que tenho experiência mínima de 12 meses de trabalho, no cargo de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa. Tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios descritos neste Edital, não terá validade para pontuação. Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com

ANEXO III AO EDITAL N. 7/2020

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

() inscrição () avaliação de título

À comissão organizadora:

Eu, _____, CPF n. _____, candidato do processo seletivo para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 7/2020, conforme fundamentação seguinte: _____

Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com

ANEXO IV AO EDITAL N. 7/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail pstilssmed2020@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

No EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS, publicado no Diogrande n. 6.104, de 29 de Outubro de 2020, que listou os credenciados que manifestaram aceite e assinaram os termos de credenciamento, referente à documentação apresentada para a Sessão Nº 2, realizada no dia 03.06.2020, no item "n. 167" da lista, foi feita a seguinte

apostila:

Onde constou: "... n. 167 | William Martins Palacios | 73034 / 2020 - 77 Vol.1..."

Passe a constar: "... n. 167 | William Martins Palacios | 78075 / 2020 - 31 Vol.1..."

Campo Grande - MS, 20 de novembro de 2020

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº6, realizada no dia 03.08.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 24.09.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CRENCIADO	EMPENHO
n.486	Kawe Ricardo da Silva Nishikawa	78632 / 2020 - 04 Vol.1
n.497	Jose Francisco Ferreira Junior	78313 / 2020 - 18 Vol.1
n.498	Fabio Adames Coimbra	76197 / 2020 - 48 Vol.1
n.503	Luciana Scanoni Gomes	78333 / 2020 - 25 Vol.1
n.511	Edilamar Teodora Alves	78340 / 2020 - 91 Vol.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor - Setor: 1 - 0470000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº2, 2ª Proposta realizada no dia 03.06.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 30.07.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CRENCIADO	EMPENHO
n.790	Luiz Felipe De Souza Floriano	78359 / 2020 - 19 Vol.1
n.797	Lucas de Souza Costa	78360 / 2020 - 06 Vol.1
n.859	Gustavo Vargas de Toledo	80869 / 2020 - 38 Vol.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor - Setor: 1 - 0470000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros